



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL EM 28 AGO 2018
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 764, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ERNADES VASSOLER MOZER
Procurador Geral
OAB/ES N.º 20.425
Decreto N.º 007/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE INSERIR ELEMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento Municipal, lei municipal nº 742/2017, crédito adicional especial com finalidade de inserir elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, no valor total de R\$ 66.530,08 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos).

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta lei será incluído no orçamento municipal, em despesa do exercício de 2018, conforme indicado no anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei serão objeto de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo II, observado o limite disposto no art. 5º, inciso III, da lei municipal nº 742, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2018.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Lei Municipal n.º 764/2018

ANEXO I

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL		
ORGÃO	: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
PROJETO / ATIVIDADE	: 08.04.08.243.0004.2.042 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS		R\$
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399 DEMAIS RECURSOS DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.530,08
TOTAL			66.530,08


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Lei Municipal n.º 764/2018

ANEXO II

UNIDADE GESTORA	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			
ORGÃO	: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 04 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO / ATIVIDADE	: 08.04.08.243.0004.2.042 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
NATUREZA DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS		R\$
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1399	DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	1301	RECURSOS DA FNAS	R\$ 31.530,08
TOTAL				66.530,08

Thiago Fiorio Longui
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal